



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Ofício nº 013/2024

Patrocínio Paulista, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente

Para ser apreciado em regime de urgência, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 008/24:

“Altera a Lei Municipal nº 2.424/2010, que encampa estrada rural PTP 135, bairro rural Lambari”.

Segue justificativas em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Carlos Adriano Chimelo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Patrocínio Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 008/24, DE 23/FEVEREIRO/2024

- oito -

“Altera a Lei Municipal nº 2.424/2010, que encampa estrada rural PTP 135, bairro rural Lambari”.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Tem início na rodovia SP 345 Engenheiro Ronan Rocha, passando pela bifurcação da PTP 448, confrontando com propriedade de Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida cruzando com a PTP 357, confrontando com propriedade de Dilsinei Maranhã, Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida, passando pela ponte sobre o rio Sapucaízinho e pela bifurcação da PTP 463, perfazendo assim uma extensão total de 4,82 km.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 23 de fevereiro de 2024.


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 - FONE (16) 3145-9910 - FAX (16) 3145-1756

CNPJ Nº 45.318.185/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 2.424/10, DE 08 DE JUNHO DE 2010

- dois mil, quatrocentos e vinte e quatro -

“Versando sobre a encampação de estrada municipal rural PTP 135, no Bairro Rural Lambari, neste Município de Patrocínio Paulista dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º.

Fica encampado o trecho de estrada municipal rural PTP 135, no Bairro Rural deste Município de Patrocínio Paulista, pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, conforme abaixo se discrimina:

“Tem início na rodovia SP 345 Engenheiro Ronan Rocha, passando pela bifurcação da PTP 448, confrontando com propriedade de Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida cruzando com a PTP 357, confrontando com propriedade de Dilsinei Maranhã, Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida, passando pela ponte sobre o rio Sapucaizinho e pela bifurcação da PTP 463, perfazendo assim uma extensão total de 5.100 m.”

Artigo 2º.

De conformidade com as normas vigentes que regem o assunto, o trecho de estrada definido no Artigo 1º, passa a integrar o sistema viário do Município para todos os fins de direito.

Artigo 3º.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e ou dos suplementadas se necessário.

Artigo 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 08 de junho de 2010.


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO PAULISTA-SP.

REQUERIMENTO

LÁZARO ADRIANO ZANI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.469.113-8 SSP-SP, CPF nº 590.125.796-00, residente e domiciliado no Sítio Estância Larulp Agropecuária Ltda, CNPJ nº: 44.914.913/0001-99, estrada Grotão, município de Patrocínio Paulista-SP, vem através deste, REQUERER seja realizada uma vistoria e conferência para uma consequente modificação na encampação da estrada municipal rural PTP 135, no Bairro Rural Lambari, neste município de Patrocínio Paulista-SP.

Conforme a Lei Municipal nº 2.424/10, de 08 de Junho de 2010, que autoriza a encampação da estrada Municipal rural PTP 135, no bairro rural deste Município de Patrocínio Paulista-SP, pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista-SP, tendo início na rodovia SP 345 Engenheiro Ronan Rocha, passando pela bifurcação da PTB 448, confrontando com a propriedade de Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida cruzando com a PTB 357, confrontando com a propriedade de Dilsinei Maranhã, Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida, passando pela ponte sobre o rio Sapucaizinho e pela bifurcação da PTB 463, perfazendo assim uma extensão total de 5.100 metros.

Ocorre que, pela extensão total de 5.100 (cinco mil e cem metros) da referida estrada, objeto da referida Lei acima, esta adentra a minha propriedade particular, até próximo a sede e benfeitorias.

Como não existe nenhuma outra propriedade rural na sequência, não existe motivo para manter a encampação adentrando a minha propriedade, e mais, a própria Prefeitura Municipal, não terá interesse público em mantê-la.

Assim, venho **REQUERER**, seja realizada a conferência e manutenção da encampação até a Porteira de entrada na divisa de minha propriedade particular, pelas razões e fatos esclarecidos acima.

Acompanha o referido requerimento a cópia da Lei Municipal de nº: 2.424/10 de 08 de Junho de 2010.

Atenciosamente,

Patrocínio Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. Zani', is written over a horizontal line.

LÁZARO ADRIANO ZANI
CPF nº 590.125.796-00

AO SETOR DE PROTOCOLO

Eu, Justino Calandria Junior,
portador do RG/Inscrição Estadual nº 58.111.288-X,
CPF/CNPJ nº 461.714.088-32 residente e domiciliado/situado
Condomínio Lombardi obra final, N° _____, telefone
16993151240, venho por meio desta
16999441799

Solita uma nova medição da estrada a
companha dos grelhos PIP 135 por motivo de
demais uso.

Esta acontecendo uma briga por vizinhos
por acesso na mesma estrada de grelhos
PIP 135

O proprietário do sítio Adruina Zona esta
interrompendo a passagem da estrada acompanhada
dos grelhos PIP 135

Termos em que,
Pede Deferimento.

Patrocínio Paulista, 07 de fevereiro de 2024.

Justino JCI



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.PATROCINIO PAULISTA

Boletim Nº: BV2108-1/2024 - 1ª Edição Iniciado: 07/02/2024 14:35 e Emitido: 07/02/2024 às 14:52

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Ameaça (art. 147)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. PATROCINIO PAUL

Local do Fato: RUA SEM NOMENCLATURA, 14415000, ESTRADA DO GROTÃO PTP 463 - PATROCINIO PAULISTA - PATROCINIO PAULISTA - SP

Tipo de Local: Rodovia/Estrada - Transeunte

Ocorrência: 06/02/2024 às 17:33

Comunicação: 07/02/2024 às 14:35

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 07/02/2024 às 14:52

Pessoas Físicas

1 - Vítima

Nome: Gustavo Fernandes Calandria Junior

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 58111288 - SP

Dt. de Nascimento: 11/10/2000

CPF: 46171408832

Mãe: Katiucia Siqueira Leite Calandria

Sexo: Masculino

Pai: Gustavo Fernandes Calandria

Vítima Fatal: Não

Profissão: Agricultor(a)

Cútis: Branca

2 - Autor

Nome: Adriano Zani

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Masculino

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Ignorada

Histórico do BO

1ª Edição criada 07/02/2024 14:52 por SERGIO RAFAEL M. DE ALMEIDA - DEL.POL.

Comparece nesta Unidade Policial o declarante noticiando-nos ser proprietário do Sítio Nossa Senhora do Carmo, o qual faz divisa com a propriedade de Adriano Zani. Informa o declarante que há uma estrada municipal e acampada que passa dentro da propriedade do autor e que chega até a seu Sítio.



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 07/02/2024 às 14:52

Chave de Impressão:
475752B9F209DECF1A6EF57D0DCDB360



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.PATROCINIO PAULISTA

Boletim Nº: BV2108-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 07/02/2024 14:35 **e Emitido:** 07/02/2024 às 14:52

Consta que já algum tempo vem tendo problemas com o autor, pois o mesmo proíbe a passagem. Assim, o declarante já entrou com processo judicial em face do mesmo.

Relatou que na data de ontem (06/02), por volta das 17h30min, estava descendo para abrir a porteira que Adriano colocou no intuito de proibir a passagem para que uma pessoa pudesse chegar até sua propriedade. Assim, Adriano não aceitou tal fato e colocou seu veículo de atravessado para proibir a passagem.

Consta o declarante que a todo momento o autor proferia ameaças, dizendo que chamaria seu funcionário, para, segundo ele, tomar "outras medidas". Diante aos fatos, a Polícia Militar foi acionada tendo registrado devidamente a ocorrência.

Consigna-se que em relação a cerca notificou a prefeitura, tendo o fiscal ido até o local ocasionando ameaças do funcionário de Adriano, de nome Alisson, para com a vítima, tendo ele dito que agrediria a vítima se fosse necessário mudar novamente a cerca e que se ele continuasse a passar pela estrada.

Manifesta o desejo em representar criminalmente contra o autor dos fatos.

Nada mais.

Solução: Apreciação do delegado titular

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Gustavo Fernandes Calandria Junior

BO digitado por SERGIO RAFAEL M. DE ALMEIDA, Investigador de Polícia

Equipe chefiada por ALAN BAZALHA LOPES, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 07/02/2024 às 14:52

Chave de Impressão:

475752B9F209DECF1A6EF57D0DCDB360

DEL.POL.PATROCINIO PAULISTA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: PRAÇA DA BANDEIRA, 1600, null - CENTRO - 14415000 - PATROCINIO PAULISTA - SP



Secretaria de Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 3 - RIBEIRAO PRETO
DEL.SEC.FRANCA
DEL.POL.PATROCINIO PAULISTA

BO Nº: BV2108-1/2024

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de PATROCINIO PAULISTA, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.PATROCINIO PAULISTA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALAN BAZALHA LOPES, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece GUSTAVO FERNANDES CALANDRIA JUNIOR, filho(a) de KATIUCIA SIQUEIRA LEITE CALANDRIA e GUSTAVO FERNANDES CALANDRIA, com 23 anos, estado civil Casado, de nacionalidade, natural de, de profissão Agricultor(a), residente e domiciliada à SÍTIO NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 14415000ESTRADA DO GROTÃO PTP 463, no bairro PATROCINIO PAULISTA, CEP 14415-000, na cidade PATROCINIO PAULISTA - SP, com endereço comercial à. Sabendo ler e escrever, declarou que: **é proprietário do Sítio Nossa Senhora do Carmo, o qual faz divisa com a propriedade de Adriano Zani. Informa o declarante que há uma estrada municipal e acampada que passa dentro da propriedade do autor e que chega até a seu Sítio. Consta que já algum tempo vem tendo problemas com o autor, pois o mesmo proíbe a passagem. Relatou que na data de ontem (06/02), por volta das 17h30min, estava descendo para abrir a porteira que Adriano colocou no intuito de proibir a passagem para que uma pessoa pudesse chegar até sua propriedade. Assim, Adriano não aceitou tal fato e colocou seu veículo de atravessado para proibir a passagem. Consta o declarante que a todo momento o autor proferia ameaças, dizendo que chamaria seu funcionário, para, segundo ele, tomar "outras medidas". Diante aos fatos, a Polícia Militar foi acionada tendo registrado devidamente a ocorrência. Consigna-se que em relação a cerca notificou a prefeitura, tendo o fiscal ido até o local ocasionando ameaças do funcionário de Adriano, de nome Alisson, para com a vítima, tendo ele dito que agrediria a vítima se fosse necessário mudar novamente a cerca e que se ele continuasse a passar pela estrada. Manifesta o desejo em representar criminalmente contra o autor dos fatos.** Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

ALAN BAZALHA LOPES
Delegado(a) de Polícia

GUSTAVO FERNANDES CALANDRIA JUNIOR
Declarante

SERGIO RAFAEL M. DE ALMEIDA
Escrivão(ã) de Polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro – 14.415-000 – Patrocínio Paulista/SP

Fone (16) 3145-9910 – Fax (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Patrocínio Paulista, 15 de fevereiro de 2.024.

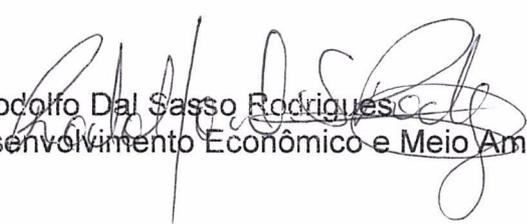
Ofício 010/2024- Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Venho por meio deste, informar que as devidas aferições foram feitas in loco conforme solicitação dos processos nº 860/2.024 e 880/2.024 sendo as seguintes metragens.

Da rotatória denominada como Dispositivo Irineu de Andrade Monteiro paralelo a propriedade de Mario Roberto até o início da estrada de terra (via pavimentada) totalizou 4.000 metros. Do início da estrada de terra até a porteira das propriedades Estância Larulp e Sítio Nossa Senhora do Carmo totalizou 768 metros. E da porteira até o barracão da Propriedade Estância Larulp 257 metros, totalizando 1.027 metros (não pavimentada). Anexo comprovação por meio de mapa georreferenciado da PTP 135 deste município.

Assim sendo, reiteramos os protestos de elevada e estima consideração.

Cordialmente.


Rodolfo Dal Sasso Rodrigues
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Sra. Amanda Castro
Diretora do Departamento Jurídico.

PROPERTIES

Polyline

General

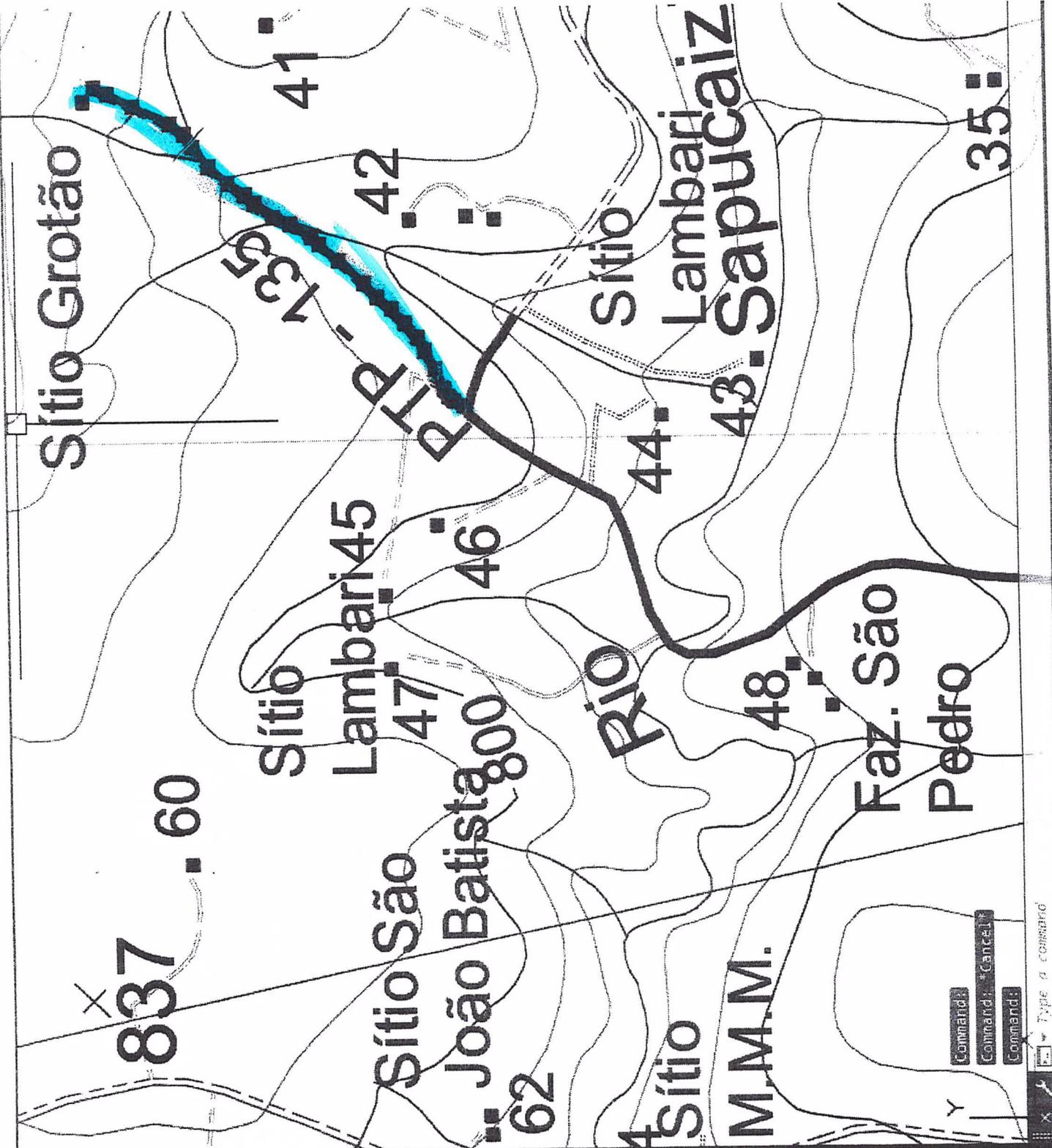
- Color: By Layer
- Layer: PolyLines
- Linetype: By Layer
- Linetype color: By Layer
- Plot style: By Layer
- Line weight: By Layer
- Transparenc: By Layer
- Hypertint: By Layer
- Thickness: By Layer

Geometry

- Current layer: 3038.56.1575
- Vertex X: 21198.007
- Vertex Y: 21198.007
- Start segment: Disabled
- End segment: Disabled
- Global width: Disabled
- Elevation: Disabled
- Area: Disabled
- Length: Disabled

Misc

- Closed: No
- Linetype generation: Disabled



Command: *Cancel*
Command: *Cancel*
Command: *Cancel*

Type a command

ESTRADAS PAVIMENTADAS E RURAIS ENCAMPADAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Identificação de Estradas	Toponímias (origem local)	Quilometragem	Estrada Pavimentada	Estrada Não Pavimentada	Identificação de Estradas	Toponímias (origem local)	Quilometragem	Estrada Pavimentada	Estrada Não Pavimentada
PTP - 010	Estrada João Adolfo de Andrade	18,65 Km	8,62	10,03 Km	PTP - 382	Via Antas / Tizilinho	11,11 Km	-	11,11 Km
PTP - 011	Via Fazenda Santa Rita	1,50 Km	-	0,83 Km	PTP - 435	Via dos Lopes	7,21 Km	-	7,21 Km
PTP - 015	Estrada da Amizade	2,74 Km	-	2,74 Km	PTP - 441	Via Faz. Santa Rosa	1,24 Km	-	1,24 Km
PTP - 018	Via Faz. São Sebastião	1,01 Km	-	1,01 Km	PTP - 442	Via Palmital	0,75 Km	-	0,75 Km
PTP - 020	Via Maróbi Rod. Wilson Couto Rosa	26,66 Km	8,34 Km	18,32 Km	PTP - 443	Via Joaquim Rosa	6,52 Km	-	6,52 Km
PTP - 043	Via Sítio Cachoeira	0,43 Km	-	0,43 Km	PTP - 444	Via dos Reis Pacellis	4,61 Km	-	4,61 Km
PTP - 135	Estrada do Lambari	5,07 Km	4,05 Km	1,02 Km	PTP - 445	Via Serra dos Rosas	2,84 Km	-	2,84 Km
PTP - 136	Via Campo Alegre	6,66 Km	-	6,66 Km	PTP - 446	Via Cachoeirinha	2,53 Km	-	2,53 Km
PTP - 138	Via Serra dos Marques	6,29 Km	-	6,29 Km	PTP - 447	Via dos Santanas	0,58 Km	-	0,58 Km
PTP - 139	Estrada Capitão Firmino Rochal Tracurral	14,28 Km	2,67 Km	11,61 Km	PTP - 448	Via Fazenda Olaria	0,76 Km	0,76 Km	-
PTP - 140	Via Fazenda Santa Luzia	1,91 Km	1,91 Km	-	PTP - 449	Via Frutal	10,95 Km	-	10,95 Km
PTP - 150	Via Banespinha	3,05 Km	-	3,05 Km	PTP - 450	Via Garcia	4,51 Km	-	4,51 Km
PTP - 151	Via dos Figueiredos	12,88 Km	-	12,88 Km	PTP - 451	Via Ilirapuã	0,67 Km	0,67 Km	-
PTP - 152	Via São Tarcísio	3,87 Km	-	3,87 Km	PTP - 452	Via Fazenda Amarela	6,86 Km	-	6,86 Km
PTP - 160	Estrada Tharcísio Alves Leite Filho	3,88 Km	-	3,88 Km	PTP - 454	Via Tamanduá/ Chagas	6,68 Km	-	6,68 Km
PTP - 168	Via Santa Hilda	4,86 Km	-	4,86 Km	PTP - 455	Via Esmerli	4,14 Km	-	4,14 Km
PTP - 325	Faz. Belânia/ Milton Jacinto Guimarães	6,22 Km	-	6,22 Km	PTP - 456	Via Milano	3,09 Km	-	3,09 Km
PTP - 338	Via Jardim	6,03 Km	-	6,03 Km	PTP - 457	Via Ramal Poitroiro	2,92 Km	-	2,92 Km
SP - 345	Rodovia Roman Rocha	13,65 Km	13,65 Km	-	PTP - 458	Via Poitroiro/ Freltas	9,12 Km	-	9,12 Km
PTP - 352	Via Fazenda Santa Emilia	5,34 Km	-	5,34 Km	PTP - 459	Via Serra dos Figueiredos	2,20 Km	-	2,20 Km
PTP - 353	Via Palmital	6,77 Km	-	6,77 Km	PTP - 461	Via Agabe	1,45 Km	-	1,45 Km
PTP - 356	Via Sítio Palmital	0,66 Km	-	0,66 Km	PTP - 462	Via Sítio 4 Irmãos	1,17 Km	-	1,17 Km
PTP - 358	Via Faz. Mira Flor	3,01 Km	-	3,01 Km	PTP - 463	Via Célio Rosa	2,04 Km	0,21 Km	1,83 Km
PTP - 357	Rod. Fabio Faleiros da Rocha	15,83 Km	5,94 Km	9,89 Km	PTP - 464	Via Recanto Roberto	4,06 Km	-	4,06 Km
PTP - 370	Via Fazenda Fumas	4,10 Km	-	4,10 Km	PTP - 467	Via Rene Figueiredo	2,39 Km	-	2,39 Km
PTP - 375	Estrada do Leite	22,06 Km	22,06 Km	-	PTP - 470	Via Bebedouro	1,08 Km	-	1,08 Km
PTP - 381	Via Chagas	6,33 Km	-	6,33 Km	TOTAL		304,65 Km	68,88 Km	235,77 Km

inform
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

Processo Administrativo nº 860/2024

Assunto: Nova Medição de Estrada Rural Municipal/ Vistoria

1. Em primeiro plano, por tratarem-se de matérias similares, promovo o apensamento dos autos de nº 880/2024 a estes (em epígrafe) de modo que sigam pelos trâmites processuais em conjunto, e as decisões prolatadas sejam válidas para ambos.

2. Passemos então a análise do mérito.

3. Trata-se de solicitação de análise de aspectos jurídicos dos pedidos de vistoria/ nova medição da Estrada Municipal do Grotão (PTP 135), localizada no Bairro Rural deste Municipal, que foi encampada através da Lei Municipal nº 2.424/2010 pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, conforme texto que segue:

“ Tem início na rodovia SP 345 Engenheiro Ronam Rocha, passando pela bifurcação da PTP 448, confrontando com propriedade de Dilsinei Maranha, Mário Roberto Eubank Seixas e Nilton Messias de Almeida, passando pela ponte sobre o Rio Sapucaizinho e pela bifurcação PTP 463, perfazendo assim uma extensão total de 5.100 m”

4. Assim, o pedido de vistoria/ realização de nova medição se deu em decorrência do fato de que a Estrada, na extensão em que apresenta, está adentrando a Propriedade Rural de Lázaro Adriano Zani (até próximo a sede e benfeitorias) somando-se a isso, foi constatado por esta municipalidade que não existe propriedade rural na sequência desta, o que descaracteriza a necessidade de manutenção da estrada nesta extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

5. Além do relatado, importante destacar que existe na região conflito entre os confrontantes, pois, conforme Termo de Declarações lavrado junto a Polícia Civil desta Comarca, o Sr. Lázaro Adriano Zani está proibindo a passagem de seu vizinho (Gustavo Fernandes Calandria Junior), trancando a porteira que permite que o acesso até a sua propriedade (Sítio Nossa Senhora do Carmo), que é instalada na PTP 135.

6. Na vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, foi constatado que “da rotatória denominada como Dispositivo Irineu de Andrade Monteiro paralelo a propriedade de Mario Roberto até o início da estrada de terra (via pavimentada) totalizou 4.000 metros. Do início da estrada de terra até a porteira das propriedades Estância Larulp e Sítio Nossa Senhora do Carmo totalizou 768 metros. E da porteira até o barracão da Propriedade Estância Larulp 257, totalizando 1.027 metros (não pavimentada).”, salienta-se que fora anexo mapa de georreferenciamento da PTP 135.

7. Importante destacar, que no mesmo estudo, constatou-se que existe uma Estrada paralela à PTP 135 que permite acesso ao Sítio Nossa Senhora do Carmo, porém esta encontra-se sem condições de uso, necessitando de manutenções que possibilitem o trânsito no local.

8. Para análise do mérito, é necessário fazermos as seguintes considerações:

As estradas rurais municipais são divididas em três categorias: I -Estradas Primárias (Vicinais): consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Guará com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário. Possuem largura de 25 (vinte e cinco) metros contando-se 12,5 (doze) metros e meio para cada lado do eixo central da estrada sendo 3,5m (três metros e meio) para rolagem e 3,5m (três metros e meio) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

acostamento e 5,5m (cinco metros e meio) para escape. II - Estradas Secundárias (GUR's): consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 12m (doze) metros contando-se 06m (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada sendo 3,5m (três metros e meio) para rolagem e 2,5m (dois metros e meio) para acostamento. III - Estradas terciárias (acessos): são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

9. Na análise dos fatos, entendemos que o trecho que vai da Porteira até o Barracão da propriedade Estância Larulp (que totaliza 257 metros), não pode ser considerada estrada terciária ou acesso, pois levam apenas a uma única propriedade rural, qual seja, a Estância Larulp, inclusive não vislumbramos interesse público em manter o trecho encapado, haja visto que entendemos que há prejuízo aos cofres para manutenção, que favorece apenas um proprietário.

10. Assim, entendemos que o referido trecho deverá ser descaracterizado como de Estrada Municipal, retornando ao status de Propriedade Privada, sendo mantido pelo proprietário das Terras onde adentra, sugerimos portanto a diminuição de sua extensão, que passará de 1.027m para 770m findando-se no limite onde restou instalada porteira.

11. Reforçamos assim que, caso acatado este parecer a Lei Municipal nº 2.424/10 deverá ser aletrada, no sentido de que o trecho da Porteira até o Barracão deixe de integrar a área encapada pelo Município, restando estabelecido em seu anexo que a quilometragem total passará de 5,07 km para 4,82 km.

12. E, como medida de urgência, sugerimos que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente realize a manutenção da



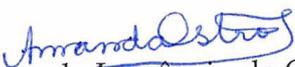
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

estrada paralela que dá acesso ao Sítio Nossa Senhora do Carmo, até que haja a provação da alteração da Lei supramencionada.

13. Desta feita, encaminhamos os autos à Secretaria responsável para ciência, análise e decisão, após ao Chefe do Poder Executivo para decisão sobre a alteração da Lei e possível deferimento, que será encaminhado à Secretária do Executivo para elaboração, e posterior análise de mérito e aprovação pela Câmara Municipal.

14. Após realizados todos os trâmites internos, os proprietários confrontantes deverão ser notificados da alteração.

Patrocínio Paulista, 21 de fevereiro de 2024.


Amanda Inocência de Castro.

OAB/SP 396.635

Diretora do Departamento Jurídico